

## **Instrução Normativa 001/2021– COLEGIADO GERAL E COLEGIADO DOS POLOS ACADÊMICOS DA RENOEN**

### **CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

#### **Seção I - Do Colegiado**

**Art. 01.** O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino da RENOEN é composto por dois colegiados:

- I. Colegiado Geral da RENOEN e,
- II. Colegiado do Polo Acadêmico - RENOEN/IES.

§ 1º O Colegiado Geral da RENOEN é uma instância deliberativa e consultiva da associação em rede com representantes de todas as instituições de ensino superior (IES) Associadas.

§ 2º O Colegiado do Polo Acadêmico é a instância deliberativa e consultiva da RENOEN na IES Associada.

**Art. 02.** O Colegiado Geral da RENOEN é composto pelos seguintes membros:

- I. Coordenador Geral;
- II. Coordenador Adjunto;
- III. Coordenador de cada Polo Acadêmico e suplente;
- IV. Um representante docente de cada Polo Acadêmico e suplente;
- V. Um representante discente de cada Polo Acadêmico e suplente.

§ 1º O Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto serão eleitos pelo Colegiado, não podendo ser ambos do mesmo Polo Acadêmico.

§ 2º O mandato dos membros do Colegiado será de dois anos, podendo ser reconduzidos apenas uma vez por igual período.

§ 3º Em votação nas questões de competência do Colegiado, dar-se-á por maioria simples, tendo seu presidente a prerrogativa do voto de qualidade no caso de empate.

§ 4º Os coordenadores são membros natos do colegiado e os representantes dos docentes e discentes, com respectivos suplentes, serão eleitos entre seus pares para um mandato de 02 anos, podendo ser reconduzidos para mais um mandato.

 <p><b>Renoen</b> Rede Nordeste de Ensino</p>	<p><b>PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ENSINO</b></p> <p><b>CURSO DE DOUTORADO EM ENSINO</b></p> <p><b>REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)</b></p>
	

**Art. 3.** São atribuições do Colegiado Geral da RENOEN:

- I. eleger o Coordenador e Coordenador Adjunto da RENOEN;
- II. estabelecer as diretrizes gerais do Programa de Pós-Graduação;
- III. coordenar as ações de proposição, implantação e desenvolvimento do PPG;
- IV. aprovar a criação e modificação de área de concentração, linhas de pesquisa e disciplinas obrigatórias e optativas;
- V. propor ementas, carga horária e programas das disciplinas de pós-graduação;
- VI. deliberar o calendário de atividades acadêmicas da RENOEN em cada período letivo;
- VII. deliberar sobre a criação, alteração e extinção de linhas de pesquisa, disciplinas e outras atividades e componentes da Estrutura Curricular do Programa;
- VIII. estimular a integração da pós-graduação com o ensino de graduação e a educação básica;
- IX. decidir sobre os planos de utilização de recursos financeiros vinculados ao Programa;
- X. conduzir processos de autoavaliação e de planejamento estratégico do Programa;
- XI. apreciar e propor convênios e termos de cooperação de interesse do programa com instituições públicas ou privadas;
- XII. deliberar sobre a admissão de novas IES à RENOEN e novos Polos Acadêmicos;
- XIII. deliberar sobre os critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de professores;
- XIV. homologar edital público das normas gerais para processo seletivo de discentes anualmente
- XV. homologar a concessão, renovação e cancelamentos de bolsas realizada pela Comissão de Bolsas;
- XVI. deliberar sobre casos omissos e regulamentações do Regimento;
- XVII. Instância recursal de questões dos Polos Acadêmicos.

**Art. 4.** O Colegiado do Polo Acadêmico - RENOEN/IES - responsável pela gestão acadêmica local do Programa, é órgão consultivo, deliberativo, normativo e supervisor das atividades acadêmicas no âmbito da sua competência, definido pelas resoluções internas de cada Instituição, tempo a composição mínima de:

- I. presidente, função desempenhada pelo coordenador do Polo Acadêmico;
- II. coordenador adjunto;

- III. dois representantes docentes permanentes;
- IV. um representante discente.

**Art. 5.** São atribuições do Colegiado do Polo Acadêmico RENOEN/IES além daquelas estabelecidas nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação de cada IES associada à RENOEN:

- I. deliberar sobre o que for necessário para o bom funcionamento do Programa, do ponto de vista didático, científico e administrativo;
- II. gerir recursos financeiros vinculados ao polo;
- III. determinar, em edital público, o número de vagas de cada processo seletivo com base na disponibilidade de orientação nas linhas de pesquisa;
- IV. acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes e, quando for o caso,
- V. determinar desligamentos do Programa;
- VI. apreciar pedidos de mudança de orientação e de coorientação;
- VII. zelar pelo cumprimento das normas de concessão, renovação e cancelamento de bolsas no âmbito do Polo Acadêmico;
- VIII. homologar as Bancas Examinadoras de qualificação e de defesa das dissertações e teses, considerando a proposta do orientador;
- IX. aprovar o encaminhamento das dissertações para as Bancas Examinadoras, de acordo com as normas de cada IES;
- X. atribuir ou revalidar créditos obtidos em curso de pós-graduação equivalente em outros Programas;
- XI. deflagrar o processo consultivo à comunidade universitária para escolha da coordenação do Programa no Polo Acadêmico, conforme as normas de cada IES;
- XII. apreciar e deliberar sobre quaisquer demandas do corpo docente e discente do Polo Acadêmico encaminhadas por via do processo administrativo;
- XIII. deliberar, quando convocado pelo coordenador, ou na ausência desse pelo coordenador adjunto, ou pela maioria absoluta de seus membros, sobre os casos omissos no âmbito de suas atribuições legais e opinar sobre quaisquer outras matérias do interesse do Programa.
- XIV. indicar os representantes docentes para o Colegiado Geral da RENOEN;
- XV. indicar os representantes discentes para o Colegiado Geral da RENOEN;

**Art. 6.** O Colegiado Geral da RENOEN possui as seguintes comissões permanentes:

- I. Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico, responsável por promover a autoavaliação e o planejamento estratégico do programa;



- II. Comissão Sucupira, encarregada de sistematizar informações e preencher a plataforma sucupira;
- III. Comissão de Bolsas, responsável gestão geral de bolsas, conforme normas vigentes das agências de fomento e Regimento Interno do Programa;
- IV. Comissão de Seleção, responsável pela elaboração do edital geral e acompanhamento do processo seletivo de ingresso de discentes nos Polos;
- V. Comissão de Reconhecimento de Diplomas, responsável pela análise acadêmica e emissão de parecer referentes aos processos de reconhecimento de diplomas estrangeiros;
- VI. Comissão de análise e credenciamento de novas associadas para comporem a Rede Nordeste de Ensino, responsável pela análise da documentação e viabilidade de credenciamento à RENOEN.

**Art. 7:** O Colegiado dos Polos Acadêmico da RENOEN possui as seguintes comissões permanentes:

- I. Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente, responsável por analisar pedido inicial, prorrogação e cancelamento de bolsas, bem como acompanhar pedidos de aproveitamento de créditos, trancamento de vínculo, prorrogação de prazo de conclusão e outros requerimentos dos discentes, e por elaborar um relatório anual sobre o perfil acadêmico do corpo discente;
- II. Comissão responsável pelos processos de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento Docente, por acompanhar o corpo docente e elaborar relatório anual do perfil dos docentes do Programa;

**Art. 08.** Da convocação do Colegiado Geral e do Colegiado do Polo Acadêmico

- I. O Colegiado Geral se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez a cada três meses, segundo calendário homologado pelo Colegiado no início do ano letivo e, extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador Geral encaminhada com antecedência mínima de 48 horas, ou a pedido escrito de 1/3 de seus membros.
- II. O Colegiado do Polo Acadêmico se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por mês, segundo calendário homologado pelo Colegiado e, extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador do Polo Acadêmico encaminhada com antecedência mínima de 48 horas, ou a pedido escrito de 1/3 de seus membros.
- III. A reuniões do Colegiado são instaladas e têm prosseguimento com a presença de maioria simples de seus membros.



**PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ENSINO**  
**CURSO DE DOUTORADO EM ENSINO**  
**REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)**



§ 1º – Não havendo quórum no prazo de 30 minutos, o Colegiado será convocado para nova reunião quarenta e oito horas depois, com a mesma pauta.

§ 2º – Caso não haja quórum para a segunda reunião, o Colegiado reunir-se-á em terceira convocação quarenta e oito horas depois, com qualquer número.

**Prof. Dr. Edson José Wartha**  
Coordenador Geral da RENOEN

Aprovado em 17/11/2021